



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO Nº : **020/2014**

EDITAL Nº : **007/2014**

*MODALIDADE: Pregão Presencial*

A Prefeitura Municipal de Araújios, situada à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748, Bairro Centro em Araújios – MG, mediante a pregoeira, designada pela Portaria 024/2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Tipo Menor Preço, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 255 de 1º de julho de 2010 (que regulamenta o pregão), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **22/04/2014** as **08:30** horas.

**TIPO: Menor Preço - Lote**

#### **1-DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente processo licitatório à contratação de seguradora para realização de Seguro Total dos veículos integrantes da frota automotora municipal, conforme discriminado no Anexo VI e Consoante Termo de Referência – Anexo VII, partes integrantes deste edital.

**1.2 A empresa licitante não ficará obrigada a cotar todos os lotes, mas cotando todos ou um deles, deverá, obrigatoriamente, apresentar cotação para todos os itens constantes do lote cotado.**

#### **1.3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.3.1** – A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos com valor reajustado anualmente conforme o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços/produtos licitados.

#### **2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**2.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

**2.3.1** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto à pregoeira, na abertura dos envelopes, exibindo: **“fora do envelope”**

**3.1.1** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

**3.1.2** Procuração(modelo anexo I) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;

**3.1.3** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

**3.1.4** Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo II).

**3.1.5 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e LC 139/2011, deverão apresentar:**

**3.1.5.1** No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.2** No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo III);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

**3.1.5.3** No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.4** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

**3.2 - O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.2.1** – Para o credenciamento é necessário a apresentação de **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.**

**3.2.2** - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

## **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

**4.1.1** – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e “Credenciamento”.

**4.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**4.2.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

do inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

**4.3** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**PREGÃO Nº. 007/2014**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**CNPJ:**

**5.1.1** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).

**5.1.2** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

**5.1.3.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

**5.1.4** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.1.5** Conter menor preço total do prêmio para a totalidade dos veículos do lote, fixo e irremovível, expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

- 5.1.5.1** Indicação das coberturas do seguro, com indicação do valor da franquia, quando for o caso;
- 5.1.5.2** Não serão aceitas propostas de preço com cláusula de POS (Participação Obrigatória do Segurado);
- 5.1.5.3.** Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota;
- 5.1.6** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como custo de emissão da apólice, com exceção do Imposto sobre Operações Financeira – IOF, para o qual a Prefeitura detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional;
- 5.1.7** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.2** A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
  - c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
  - d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
  - e) não apresentarem a marca do item cotado;
  - f) não apresentarem a declaração de habilitação.
- 5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.
- 5.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10(DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**7.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**7.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

**7.3** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**7.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.9** Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

**7.11** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**7.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

**7.14** Se houver redução no valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas, nova proposta escrita.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**PREGÃO N°. 007/2014**

**ENVELOPE N°. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**CNPJ**

**8.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

**8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1** Registro empresarial, no caso de empresa individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

**8.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

**8.2.1.3** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**8.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **8.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60(sessenta) dias da abertura deste certame.

**8.2.4** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo(anexo V).

**8.2.5** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**8.2.6** Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

### **8.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**8.2.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira;

**8.2.6.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.2.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

**8.2.6.4** A Pregoeira poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

**9.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**9.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

**10.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11- DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**11.2.1** Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Araújos – MG, à Avenida Primeiro de janeiro, 1748 - Centro.

**11.6** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeira negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

**12.2.1** Advertência escrita;

**12.2.2** Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

**12.3** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

**12.4** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.122.0055.2029 – 3.3.90.39.00 – F 63
- 06.181.0601.2032 – 3.3.90.39.00 – F 75
- 06.181.0601.2033 – 3.3.90.39.00 – F 79
- 12.361.0018.2050 – 3.3.90.39.00 – F 146
- 12.361.0022.2051 – 3.3.90.39.00 – F 153
- 12.365.0014.2053 – 3.3.90.39.00 – F 166
- 10.301.0038.2060 – 3.3.90.39.00 – F 220
- 10.302.0031.2061 – 3.3.90.39.00 – F 231
- 10.305.0039.2065 – 3.3.90.39.00 – F 256
- 04.122.0047.2086 – 3.3.90.39.00 – F 371
- 15.452.0034.2089 – 3.3.90.39.00 – F 395
- 26.782.0059.2098 – 3.3.90.39.00 – F 445



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1 – O pagamento do prêmio será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura.**

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**15.2.** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. .

**15.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

**15.11.** Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Primeiro de janeiro, 1748 – Centro em Araújos – MG.

**15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado à pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Araújos, Avenida Primeiro de janeiro, 1748 - centro – CEP 35603-000, ou por meio do TeleFax: (37) – 3288-3010.

**15.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana, com exclusão de qualquer outro.

Araújos (MG), 02 de abril de 2014.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

### ANEXO I

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº : **020/2014**

EDITAL Nº : **007/2014**

*MODALIDADE: Pregão presencial*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

(AUTENTICADO EM CARTÓRIO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº. **020/2014**, Edital nº. **007/2014** modalidade **Pregão Presencial**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº. **020/2014**, Edital nº. **007/2014** modalidade **Pregão Presencial**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e LEI COMPLEMENTAR 139/2011.

PROCESSO N.º: **020/2014**

EDITAL N.º : **007/2014**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

( ) No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais);

( ) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº : **020/2014**

EDITAL Nº : **007/2014**

MODALIDADE: *Pregão Presencial*

**Objeto:** Registro de preço visando à contratação de seguradora para Seguro Total dos veículos integrantes da frota automotora municipal, conforme descrito em edital e seus anexo.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INS. EST:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

**Valor total do Lote:** (para a totalidade dos veículos)

R\$ \_\_\_\_\_ Valor por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, **com exceção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, para o qual esta Prefeitura detém imunidade tributária.**

....., de ..... de 2014

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.

**Obs.: apresentar juntamente com esta, cópia da proposta da seguradora com detalhamento das coberturas e identificação do veículo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### ANEXO V

PROCESSO Nº : **020/2014**

EDITAL Nº : **007/2014**

*MODALIDADE: Pregão Presencial*

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

### ANEXO VI – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PROCESSO Nº : 020/2014

EDITAL Nº : 007/2014

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

#### Lote 01

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD
1	PAS ONIBUS - M. B. / M. BENZ LPO 1113	GLI - 6290	34405811597175	1982
2	PAS ONIBUS - M. BENZ / OF 1318	GLG - 7271	9BM384088KB838199	1989

#### Lote 02

1	CAR / CAMINHAO / BASCULANTE - M. B. / M. BENZ L 1113	GVK - 1940	34401412639060	1984
2	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / UNO MILLE ECONOMY	HLF - 9083	9BD15802AD6699962	2013
3	ESP/CAMINHONETE/AMBULANC- FIAT/DOBLO 1.8 ATENA-AMB	OQS - 0971	9BD223153D2033589	2013
4	PAS / AUTOMOVEL - VW / GOL 1.0 GIV	HLF - 9853	9BWAA05W9DP048307	2013
5	PAS / MICROONIBUS - IVECO / DAILY45516 MINIBUS	HMH - 2261	93ZL42B0188402865	2008
6	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / UNO MILLE WAY ECON	HLF - 0250	9BD15844AA6263961	2010
7	PAS / MICROONIBUS - VW / KOMBI ESCOLAR	HLF - 5742	9BWMF07X6BP022183	2011
8	PAS / MICROONIBUS - KOMBI LOTAÇÃO	HLF - 3251	9BWMF07XXBP003166	2011
9	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / PALIO FIRE FLEX	HMN - 7377	9BD17106G85063903	2008
10	PAS / MICROONIBUS - FIAT DUCATO MINIBUS	HLF - 5116	93W245L34B2068349	2011
11	PAS / MICROONIBUS - VW / KOMBI ESCOLAR	HLF - 5931	9BWMF07X8BP023772	2011
12	PAS / MICROONIBUS - VW / KOMBI LOTAÇÃO	HLF - 0335	9BWMF07X79P023868	2009
13	ESP CAMINHONETE/AMBULANC- FIAT / DOBLO RONTAN AMB2	HMH - 6730	9BD22315592015284	2009
14	PAS / MICROONIBUS - VW / KOMBI LOTAÇÃO	HMN - 8203	9BWGF07X68P023212	2008
15	CAR / CAMINHONETE / C. ABERT - FIAT / STRADA WORKING	GMF - 4135	9BD27801122363140	2002
16	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	HMG - 5552	9BD15822764790774	2006
17	ESP/CAMINHONETE/AMBULANC- FIAT / DOBLO RONTAN AMB2	NXX - 0792	9BD223153C2025921	2012
18	PAS / AUTOMOVEL - VW / GOL 1.0 GIV	HLF - 9851	9BWAA05W6DP048720	2013
19	PAS / AUTOMOVEL - I / FORD FUSION	HLF - 5787	3FAHP0JA0BR227297	2011
20	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	OQN - 1836	9BD119707D1108849	2013
21	PAS / AUTOMOVEL - CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	ORB - 5884	9BGJC75Z0EB185933	2014
22	PAS / ONIBUS - VW / 15.190 EOD E. HD ORE	OWP - 4304	9532E82W5ER404839	2014
23	PAS / ONIBUS - VW / 15.190 EOD E. HD ORE	OWR - 6106	9532E82W2ER405253	2014
24	PAS / ONIBUS - VW / 15.190 EOD E. HD ORE	OWU - 1872	9532E82W5ER407515	2014
25	PAS / AUTOMOVEL - RENAULT / SANDERO AUT1016V	ORC - 8018	93YBSR6RHEJ919946	2014
26	PAS / AUTOMOVEL - RENAULT / SANDERO AUT1016V	OPQ - 9743	93YBSR6RHEJ775759	2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

27	MIS / CAMIONETA / C. FECHADA	GZM - 3473	9BWGF07X189010254	2008
28	CAR / CAMINHONETE / C. ABERT - VW NOVA SAVEIRO CS	OWH - 6092	9BWKB45U5EP124775	2014
29	PAS / AUTOMOVEL - VW / GOL 1.0 GIV	OWH - 6106	9BWAA05W5EP051206	2014
30	PAS / AUTOMOVEL - VW / GOL 1.0 GIV	OWH - 6114	9BWAA05WXEP051203	2014
31	PAS / MICROONIBUS - VW MPOLO SENIOR GVM	KMJ - 5470	9BWVTAV6XVRB01123	1997
32	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	HLF - 0419	9BD17164LA5423429	2010

### Coberturas

- Danos materiais: não inferior a R\$ 100.000,00
- Danos Corporais: não inferior a R\$ 100.000,00
- APP/ Morte: R\$ 10.000,00
- APP/ Invalidez Permanente a R\$ 10.000,00
- Tabela FIPE: 100 %
- Assistência: 24 Horas (guincho 24 horas sem limite de quilometragem e táxi para passageiros)
- Vidros (Vidros, para brisa dianteiro/traseiros, retrovisores, lanternas e faróis).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº.: 020/2014

EDITAL Nº. : 007/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

#### **2 – DO OBJETO**

Contratação de seguradora para a realização de Seguro Total dos veículos integrantes da frota automotora municipal, conforme descrito em edital e anexo.

#### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade do seguro Total dos veículos e considerando ser dever da Administração zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação para dar continuidade ao seguro dos veículos que atende as necessidades amplas do município e segurança dos usuários.

#### **4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência do seguro foi calculado com base nos preços praticados no mercado, conforme pesquisa e média de preços que integram o processo licitatório, referente a este pregão.

#### **5- REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A apólice contará de assistência 24 horas para todos os itens, alguns itens com cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto pelo valor referenciado de mercado, 100% (cem por cento) da tabela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

FIPE, APP/Morte, APP/Invalidez, Franquia Reduzida, Danos Materiais e Corporais, Vidros (vidros, para brisa dianteiro/traseiro, lanternas e faróis).

Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado: Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

O prêmio será pago à vista.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

Até a presente data não houve sinistro para nenhum dos veículos segurados.

A Prefeitura é isenta de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota desta Prefeitura no período de vigência do seguro.

O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretario(a) Municipal de Administração, Saúde e Educação.

No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual a Prefeitura detém imunidade tributária constitucional.

### **6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

O desembolso se fará mediante rubricas constantes do orçamento anual.

### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.

Deverá ser apresentado, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proposta com valor de cada item, para conferência e emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

As Apólices definitivas do Seguro deverão ser entregues ao Setor de Licitações desta Prefeitura, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araújios.

A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para retirar a Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Indicar, imediatamente e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado por esta Prefeitura.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura Municipal de Araújos, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelas Secretarias Municipais, durante a sua execução.

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos desta Prefeitura.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura,

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O setor de compras e licitações desta Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

As apólices de seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a data de assinatura do contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio das Secretarias Municipais, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### 12. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretarias Municipais.

### 13. DAS SANÇÕES

A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura e, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÓS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### 14. DA VISTORIA

O licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste processo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, junto as Secretarias Municipais, pelos telefones (37) 3288-3000.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Araújós e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-los nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, na importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

### 16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço - Lote**.

Araújios (MG), 02 de abril de 2014.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_ /2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, com sede na Avenida Primeiro de janeiro, n°. 1748, Bairro Centro em Araújos - MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.300.996/0001-16, neste ato representada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal Sônia Maria Batista Couto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente registro de preço visando à contratação de seguradora para a realização de Seguro Total dos veículos integrantes da frota automotora municipal dos itens relacionados no Anexo VI deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)**

##### 2. Coberturas

2.1.1. Danos materiais: R\$ 100.000,00

2.1.2. Danos Corporais: R\$ 100.000,00

2.1.3. APP/ Morte: R\$ 10.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

2.1.4. APP/ Invalidez: não inferior a R\$ 10.000,00

2.1.5. Tabela FIPE: 100 %

2.1.4. Franquia Reduzida

2.1.5. Assistência: 24 Horas (guincho 24 horas sem limite de quilometragem e táxi para passageiros)

2.1.6. Vidros (Vidros, para brisa dianteiro/traseiro, retrovisores, lanternas e faróis).

**2.2** A apólice contará de assistência 24 horas para todos os itens, alguns itens com cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto pelo valor referenciado de mercado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE, APP/Morte, APP/Invalidez, Franquia Reduzida, Danos Materiais e Corporais, Vidros (vidros, para brisa dianteiro/traseiro, lanternas e faróis).

Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado: Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

O prêmio será pago à vista.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

Até a presente data não houve sinistro para nenhum dos veículos segurados.

A Prefeitura é isenta de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota desta Prefeitura no período de vigência do seguro.

O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes Urbanos.

No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual a Prefeitura detém imunidade tributária constitucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

a) Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1a., dá-se a este Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a ser pago em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Apólice de Seguro.

b) O preço será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços licitados

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato entra em vigor na data de assinatura deste contrato e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por de acordo com Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.122.0055.2029 – 3.3.90.39.00 – F 63
- 06.181.0601.2032 – 3.3.90.39.00 – F 75
- 06.181.0601.2033 – 3.3.90.39.00 – F 79
- 12.361.0018.2050 – 3.3.90.39.00 – F 146
- 12.361.0022.2051 – 3.3.90.39.00 – F 153
- 12.365.0014.2053 – 3.3.90.39.00 – F 166
- 10.301.0038.2060 – 3.3.90.39.00 – F 220
- 10.302.0031.2061 – 3.3.90.39.00 – F 231
- 10.305.0039.2065 – 3.3.90.39.00 – F 256
- 04.122.0047.2086 – 3.3.90.39.00 – F 371
- 15.452.0034.2089 – 3.3.90.39.00 – F 395
- 26.782.0059.2098 – 3.3.90.39.00 – F 445

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

8.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA** .

8.1.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio das Secretarias Municipais, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

c) Cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

e) Indicar, imediatamente e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado por esta Prefeitura.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura Municipal de Araújios, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelas Secretarias Municipais, durante a sua execução.

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos desta Prefeitura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

## **CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

**9.2** - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

**9.3** - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Araújos, \_\_ de abril de 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: